



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos (itens 1 a 13), exclusivamente para fornecimento e entrega, e contratação dos serviços (item 14) de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e dos objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, inclusive os relacionados no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
03/11/2026	<u>INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</u>
18/11/2026 às 8h59min	<u>FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</u>
18/11/2026 às 09h00	<u>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.</u>
LOCAL:	www.bnc.org.br

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	SIM	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	LIC. COM PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS:	LIC. COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
SIM	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	<u>Até 3 (três) dias úteis antes do certame.</u>
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	<u>licitacalifornia@gmail.com</u>
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	<u>www.california.pr.gov.br</u>

ANEXOS	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
---------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	<p>ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</p> <p>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR</p> <p>ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP</p> <p>ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PRECIDÊNCIA SOCIAL</p> <p>ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS</p> <p>ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO</p> <p>ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</p> <p>ANEXO XII – MODELO DE CARTA PROPOSTA</p>
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

O **Município de Califórnia, Estado do Paraná**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua 17 de Dezembro, 149 - Centro torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o que consta no Processo Licitatório nº 157/2026, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 050 de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos** (itens 1 a 13), exclusivamente para fornecimento e entrega, e **contratação dos serviços** (item 14) de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e dos objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, inclusive os relacionados no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 131.344,06 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinco seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é um registro de preços para futura e eventual aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos (itens 1 a 13), exclusivamente para fornecimento e entrega, e contratação dos serviços (item 14) de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e dos objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, inclusive os relacionados no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do BNC e as especificações constantes deste EDITAL e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Minuta da ATA de registro de preço;
ANEXO III	Minuta do contrato;
ANEXO IV	Modelo de declaração de que não empresa menores;
ANEXO V	Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO VI	Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar;
ANEXO VII	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VIII	Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos aos deficientes e reabilitados da previdência social;
ANEXO IX	Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
ANEXO X	Modelo de declaração de não vínculo com Órgão Público;
ANEXO XI	Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XII	Modelo de carta proposta

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.4** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 1.5** Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito.
- 1.6** A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objetos(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 1.7** O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.
- 2.7** Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 2.7.1** A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.7.2** Somente poderão participar do procedimento os fornecedores que se enquadrem nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam integralmente as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

2.7.3 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá ser declarada pelo fornecedor no momento da participação no procedimento, ficando sujeita à comprovação e às verificações cabíveis pela Administração.

1.8 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.10 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.12 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

1.13 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.15 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC

3.1 Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

NACIONAL DE COMPRAS, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

- 3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.
- 3.5 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 3.6 A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados na PLATAFORMA BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 3.7 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 3.9 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 3.11** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 3.12** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 3.13** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.14** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

4.1 O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) na plataforma **BNC** e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<https://www.california.pr.gov.br>);
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica na BNC qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir credenciamento na plataforma **BNC**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- c) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 5.2 deste Edital.

5.2 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

5.4 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o 3º (terceiro) dias útil** anterior à data da sessão pública inicial do certame, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico licitacalifornia@gmail.com, para manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

6.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de resposta direta no e-mail e registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, bem como publicação na plataforma BNC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.3** Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada e enviada por diretamente na plataforma BNC ou no e-mail: licitacalifornia@gmail.com.
- 6.4** O Pregoeiro, com apoio da assessoria responsável pela elaboração do Edital e seus anexos e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, dando publicidade à decisão por meio de registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, bem como publicação na plataforma BNC.
- 6.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.7** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.
- 6.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, os licitantes poderão encaminhar a proposta diretamente na plataforma antes da data e horário fixado para a ocorrência do certame.
- 7.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.3 ATENÇÃO: À luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023 o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Federal nº 14.133/2021, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

- 7.4** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 7.5** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 7.6** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na plataforma BNC qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**.
- 7.7** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 7.8 ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 7.9 ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 8.1** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema **BNC** no site www.bnc.org.br.
- 8.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 8.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.6** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma BNC.
- 8.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 12 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do CHAT disponível na plataforma BNC.
- 8.8** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (www.california.pr.gov.br)
- 8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.10** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/LOTES do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/LOTE do objeto.
- 9.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema **BNC**, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.15** Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.16** Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito.
- 9.17** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA ou mesmo se houver, e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio a ser realizado automaticamente pela plataforma BNC.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL E EM ÂMBITO LOCAL

- 10.1** Em relação ao(s) Item(ns)/GRUPO(s) quando da **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (caso exista)**, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às **ME's/EPP's** que estejam com problemas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à **Prefeitura Municipal de Califórnia – PR** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a **ETAPA COMPETITIVA**, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE – PR, no link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Sistema **BNC**.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 12.1** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1** Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do **CHAT**, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 13.2** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.
- 13.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.
- 13.5** O Pregoeiro poderá não efetuar a negociação, caso o preço esteja dentro do valor máximo previsto no edital, comunicando, através do chat, a decisão.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.1 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser encaminhadas apenas pela empresa vencedora. O Pregoeiro, neste caso, procederá da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro Via **CHAT**, requisitará à empresa que encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação, dentro da plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
 - b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via **CHAT**, à convocação do Pregoeiro até o fim do prazo estipulado na alínea 'a', tanto para envio de documentos quanto para prestar esclarecimentos, poderá perder o direito de participar da licitação e ter sua proposta **DESCLASSIFICADA** ou ser **INABILITADO**;
 - c) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
 - d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

d.1) I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2 Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Califórnia – PR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 14.5** Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- 14.6** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DECLASSIFICADO** ou **INABILITADO** e sujeitar-se-á às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.7** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.
- 14.8** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, direcionada ao Pregoeiro e equipe de apoio.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo **ANEXO III**):
- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) indicação da quantidade, preços unitário e total, conforme especificações contidas no ANEXO I;
 - c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso),
 - d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos pela Legislação para comercialização do bem, independentemente de qualquer exigência disposta no Termo de Referência (ANEXO I);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1** O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** e as especificações técnicas do objeto proposto pelo licitante.
- 16.2** O Pregoeiro poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto e/ou dos serviços ofertados às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 16.3** Será **DESCCLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:
- A.** Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - B.** Indicar objeto e/ou serviços que não atendam às exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
 - C.** Não apresentar as informações necessárias à identificação e avaliação do objeto ofertado, tais como quantidade, fabricante, marca, modelo e/ou referência, **quando aplicável**, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 16.4** Será **CLASSIFICADA** a proposta que atender satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto e/ou serviços propostos estejam tecnicamente conformes com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 16.5** Se a proposta for **DESCCLASSIFICADA**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.6** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.7** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via **CHAT**) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.8** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaborados de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.9** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro poderá:
- A.** solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimento das exigências legais e editalícias;
 - B.** solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - C.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- D.** realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via **CHAT**, na ata dos trabalhos.

16.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **XI** deste Edital.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

17.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

17.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/semelhante com o objeto contratual;

17.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Deverá (ão) ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).

b.2) O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

b) Registro da empresa ou de seu responsável técnico no CREA ou no CFT, conforme a atribuição profissional legalmente aplicável às atividades efetivamente exigidas. A exigência deverá ser aplicada exclusivamente ao item 14 e observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.1.4.2 Apresentar Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

17.1.5 DECLARAÇÕES

17.1.5.1 **TRABALHO DE MENOR** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

17.1.5.2 **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO VI;

17.1.5.3 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme ANEXO VII;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 17.1.5.4 **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO V;
- 17.1.5.5 **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme ANEXO XI.
- 17.1.5.6 **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IX;
- 17.1.5.7 **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, conforme ANEXO X;
- 17.1.5.8 **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme ANEXO VIII
- 17.2** As declarações exigidas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 17.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.4** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 17.5** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame, ou conforme o prazo definido pelo órgão emissor.
- 17.6** É facultado ao Pregoeiro, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 18.1** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.2** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 18.3** Poderá ser **INABILITADO** o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
 - b) apresentar certidão com prazo de validade vencido ou positiva, no qual deverá ser verificado pelo Pregoeiro diretamente nos sítios oficiais a confirmação, sem prejuízo da aplicação do disposto no Item 18.4 deste edital;
 - c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.4** Sendo o licitante **ME/EPP**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 - c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura de Califórnia - PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.
- 18.5** Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1** Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS. Durante esse tempo qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 19.3** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 19.4** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.5** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 19.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.7** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **BNC**.
- 19.8** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.9 Em qualquer das situações contidas no item **19.8**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.10 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.11 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.12 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.13 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da assessoria responsável pela elaboração do edital, para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.14 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

19.15 No caso de licitações com julgamento POR GRUPO/LOTE, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(S)/LOTE(S) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais GRUPO do objeto da licitação.

19.16 As decisões de recurso proferidas pela Administração serão registradas na plataforma BNC, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, para acesso livre a todos os interessados.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

20.1 A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **BNC** a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema de **CHAT**, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

d.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

d.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

d.4) O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

21.2 Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO** em que o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO(S).

21.3 Por meio de **DESPACHO** fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (noventa) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente no Decreto Municipal nº 050/2023.

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br e no Portal de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

da BNC: www.bnc.org.br.

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Califórnia para o presente exercício, conforme abaixo:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 621

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 624

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 643

12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 644

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II do Edital), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023 e o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).

24.3 O particular será **NOTIFICADO**, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4 Convocado para assinatura ou aceitar a nota de empenho de despesas ou da autorização de serviço, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

24.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

- 24.6** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência do contrato, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

25. DOS ADITIVOS

- 25.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

- 28.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 28.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = percentual de taxa anual = 6%.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.8.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.9.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

29.2.1 advertência;

29.2.1.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 29.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.2.2 multa;

29.2.2.1 A sanção prevista na cláusula 29.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 29.1 deste edital

29.2.3 impedimento de licitar e contratar:

29.2.3.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.2.4.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11, 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 29.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

29.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 As sanções previstas nas cláusulas 29.2.1, 29.2.3, 29.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 29.2.2 deste edital.

29.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 29.7** Na aplicação da sanção prevista na cláusula 29.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.8** A aplicação das sanções previstas nas cláusulas 29.2.3 e 29.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.9** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou em contrato.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 30.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 30.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 30.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

31. DA GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

- 31.1** Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante, computados a partir da data do recebimento definitivo.
- 31.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 31.3** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

32.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

tomou conhecimento dessas práticas;

- 32.4** Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de um contrato financiado pelo Banco e ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- 32.5** Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
- 32.6** O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.
- 32.7** O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- a) Ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro na plataforma BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - b) Ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro Na plataforma BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

c) Ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) Ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

33.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

33.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

33.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

33.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº. 14.133/2021.

33.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

33.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no sistema **BNC** ou publicadas no Diário Oficial, nos termos da legislação.

33.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Municipais aplicáveis à espécie.

33.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

pregoeiro, podendo ser diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – PR, CEP 86820-000, no telefone (43) 3429-1242 ou pelo endereço eletrônico: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de outubro de 2026.

Paulo Sérgio Chileide
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	Califórnia, 29 de outubro de 2026.
Órgão/Secretaria requisitante	Secretaria de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura
Departamento Requisitado	Departamento de Licitações e Contratos
Responsável pela demanda (Secretario(a))	Izaías Palma Lopes
E-mail	comunicacao@california.pr.gov.br
Telefone/Ramal	(43) 3429-1242

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos (itens 1 a 13), exclusivamente para fornecimento e entrega, e contratação dos serviços (item 14) de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e dos objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, inclusive os relacionados no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
---------------	--

(x) Serviço não continuado.

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

() Aquisição Material de consumo.

(X) Aquisição Material permanente / equipamento.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

(X) Pregão Eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- () Dispensa
() Inexigibilidade
() Outra modalidade à escolha do Departamento de Licitações e Contratos /Jurídico.

Justificativa (da Modalidade da Licitação)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Assim sendo, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico via Sistema Registro de Preço se dá com fulcro no art. 6º, inciso XLI e XLV da Lei 14.133/2021.

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

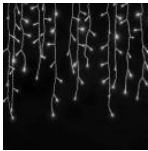
XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

3 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, através do orçamento realizados através das seguintes empresas, a saber:

- a) NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
b) FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.658.861/0001-09
c) B&B ELÉTRICA – CNPJ Nº 32.835.211/0001-30

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

IMAGEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	UN	20	Pisca-pisca cascata branco quente – 20 metros, conjunto luminoso destinado à decoração natalina, com iluminação em LED na cor branco quente, adequado para utilização em área externa, acompanhado de cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 78,32	R\$ 1.566,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	UN	20	Pisca-pisca branco frio – 90 metros, conjunto luminoso destinado à decoração natalina, com iluminação em LED na cor branco frio, adequado para utilização em área externa, acompanhado de cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 337,33	R\$ 6.746,60
	UN	200	Pisca-pisca branco quente – 20 metros, conjunto luminoso destinado à decoração natalina, com iluminação em LED na cor branco quente, adequado para utilização em área externa, acompanhado de cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 80,18	R\$ 16.036,00
	UN	30	Refletor LED verde, destinado à iluminação decorativa natalina, com iluminação na cor verde, próprio para utilização em áreas externas e adequado às condições de instalação ao tempo.	R\$ 116,27	R\$ 3.488,10
	UN	5	Refletor LED RGB/colorido – 100 W, sistema RGB para alternância de cores, destinado à iluminação decorativa natalina, adequado para utilização externa, seguindo como referência as características técnicas do refletor utilizado na decoração natalina do ano anterior.	R\$ 114,88	R\$ 574,40
	UN	10	Mangueira luminosa LED branco frio, fornecida em rolo de 100 metros, com iluminação na cor branco frio, destinada à decoração natalina, adequada para utilização externa, com componentes necessários para conexão e funcionamento.	R\$ 538,65	R\$ 5.386,50
	UN	3	Mangueira luminosa LED verde, fornecida em rolo de 100 metros, com iluminação na cor verde, destinada à	R\$ 538,65	R\$ 1.615,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

			decoração natalina, adequada para utilização externa, com componentes necessários para conexão e funcionamento.		
	UN	1	Balão luminoso decorativo, destinado à composição da decoração natalina, com estrutura apropriada para instalação externa e iluminação integrada, incluindo os componentes necessários para montagem e funcionamento.	R\$ 11.041,07	R\$ 11.041,07
	UN	10	Cometa luminoso decorativo de 6 metros, destinado à decoração natalina, com estrutura apropriada para instalação externa, iluminação em LED e componentes necessários para montagem, fixação e funcionamento.	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000
	UN	1	Letreiro luminoso "Feliz Natal", com aproximadamente 5,00 metros de comprimento x 1,10 metro de altura, produzido em estrutura metálica apropriada para instalação externa, com contorno em mangueira luminosa LED e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 4.407,67	R\$ 4.407,67
	UN	1	Letreiro luminoso "Feliz Natal", com aproximadamente 2,50 metros de comprimento x 1,00 metro de altura, produzido em estrutura metálica apropriada para instalação externa, com iluminação em LED e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 3.228,17	R\$ 3.228,17
	UN	1	Árvore luminosa decorativa, com aproximadamente 4,50 metros de altura x 2,40 metros de largura, composta por estrutura metálica e elementos luminosos em LED, destinada à decoração natalina e adequada para	12.800,00	12.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

			instalação em área externa.		
	UN	1	Árvore luminosa decorativa, com aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,20 metro de largura, composta por estrutura metálica e elementos luminosos em LED, destinada à decoração natalina e adequada para instalação em área externa.	R\$ 7.453,53	R\$ 7.453,53
	UN	1	Serviço global de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos enfeites natalinos novos fornecidos nesta contratação e do acervo pertencente ao Município descrito no item 5.2 do ETP, incluindo mão de obra, profissional habilitado quando exigível, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação e fixação, testes, conexões, atendimento corretivo, retirada e destinação/armazenamento dos itens conforme orientação da Administração, bem como emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente quando legalmente exigível. O serviço deverá abranger os locais e o período definidos neste Termo de Referência e nas ordens de serviço.	R\$ 38.999,67	R\$ 38.999,67
TOTAL				R\$ 131.344,06	

3.2 Para os itens 1 a 13, os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive tributos, frete, carga, descarga, embalagem e demais custos incidentes. Para o item 14, o preço deverá abranger todos os custos necessários à execução integral dos serviços de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos enfeites novos e do acervo municipal, inclusive mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação e fixação, testes e demais custos diretos e indiretos. Não será admitida cobrança adicional por atividades incluídas no escopo do item 14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os fornecedores dos itens 1 a 13 serão responsáveis exclusivamente pelo fornecimento e pela entrega dos respectivos bens, sem obrigação de montagem ou instalação. A entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, na Rua 17 de Dezembro, nº 149, CEP 86820-000, Centro, Califórnia – PR, ou em outro endereço previamente indicado ou acordado com a Contratante.

4.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora. Não serão aceitos produtos em desacordo com tais especificações.

4.3 Os enfeites e objetos natalinos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados e limpos, e ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante transporte, carga e descarga.

4.4 A responsabilidade pela montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os enfeites natalinos, novos e pertencentes ao Município, será exclusiva da contratada adjudicatária do item 14. Os preços dos itens 1 a 13 não incluirão serviços de instalação ou manutenção.

4.5 A contratada do item 14 deverá executar os serviços nos locais indicados no item 6.14, abrangendo os enfeites novos e o acervo municipal descrito no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela Administração.

4.6 A contratada do item 14 deverá garantir a segurança estrutural, elétrica e visual dos enfeites durante todo o período de exposição, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis e realizando os testes necessários antes da liberação da decoração.

4.7 O preço do item 14 deverá incluir mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação e fixação, conexões, testes e materiais de reposição de uso ordinário necessários à execução integral dos serviços previstos, sem cobrança adicional por atividades incluídas no escopo contratado.

4.8 A manutenção dos enfeites natalinos abrangerá os itens novos e o acervo municipal descrito no item 5.2 do ETP, incluindo, quando aplicável, sistemas de iluminação, conexões elétricas, suportes, cabos, fixações e demais componentes necessários ao funcionamento seguro. A substituição de peças ou componentes não abrangidos pelo preço global dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, observadas as regras legais aplicáveis.

4.9 O prazo para atendimento de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação quando houver risco à segurança de pessoas ou bens ou comprometimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

funcionamento dos enfeites. Nos demais casos, a correção deverá ser concluída em até 3 (três) dias corridos, salvo justificativa aceita formalmente pela Contratante.

4.10 A contratada do item 14 deverá dispor de equipe técnica qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos adequados e, quando exigível pela natureza dos serviços, de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente. Deverá providenciar ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente quando legalmente exigível, antes do início das atividades correspondentes.

4.11 A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ela determinado, e assegurar garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, contados de sua conclusão, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.12 As visitas técnicas ordinárias e os serviços de instalação e manutenção deverão ocorrer nos locais indicados pela Contratante e conforme cronograma e ordens de serviço. O atendimento ordinário ocorrerá em dias úteis e horário comercial, ressalvadas situações emergenciais ou aquelas em que a programação dos espaços públicos exija atendimento em horário diverso.

4.13 Após a entrega dos bens e a conclusão de cada etapa dos serviços, a fiscalização verificará a conformidade e emitirá o atesto ou termo de recebimento correspondente, conforme os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

4.14 A contratada será responsável pelas obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais utilizados na execução do item 14, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários, bem como pelos tributos, deslocamentos e demais custos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade. Os fornecedores dos itens 1 a 13 responderão pelos custos de fornecimento e entrega dos respectivos bens.

4.15 A contratada deverá indenizar o Município por danos decorrentes da execução dos serviços quando resultantes de culpa ou dolo seus, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, e comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, incidente ou acidente ocorrido durante a execução.

4.16 A contratada deverá cumprir os prazos de cada etapa, manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, observar as normas de segurança e cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Identificação da Demanda	Registro de preços para futura e eventual aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos (itens 1 a 13), exclusivamente para fornecimento e entrega, e contratação dos serviços (item 14) de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e dos objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, inclusive os relacionados no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições,
---------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Justificativa, Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	<p>A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de promover a decoração temática natalina em espaços públicos do Município de Califórnia, com o objetivo de valorizar as tradições culturais, estimular o espírito natalino entre os munícipes e fomentar o turismo e o comércio local durante o período festivo.</p> <p>A instalação de objetos e enfeites natalinos em pontos estratégicos da cidade, como praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de grande circulação, visa proporcionar um ambiente mais acolhedor, alegre e atrativo para a população e visitantes, além de reforçar a identidade cultural do Município.</p> <p>A contratação abrange não apenas o fornecimento dos itens decorativos, mas também os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato, bem como a posterior retirada dos itens ao final do período festivo. Tal medida se faz necessária para garantir que os enfeites estejam em perfeitas condições de uso durante toda a exposição, evitando riscos à segurança de pedestres e garantindo a boa imagem da Administração Pública.</p> <p>Dada a natureza técnica e específica dos serviços, bem como a necessidade de cumprimento de prazos determinados e padrão estético qualificado, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, que possua expertise comprovada e condições operacionais para atender integralmente às demandas do Município.</p> <p>No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:</p> <p>Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:</p> <p>[...]</p> <p>XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;</p> <p>XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.</p> <p>Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Pregão Eletrônico via Sistema Registro de Preços de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.</p> <p>Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.</p>
Resultados Pretendidos	<p>Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades do Município de Califórnia/PR quanto à decoração natalina dos espaços públicos e demais locais definidos pela Administração, proporcionando um ambiente adequado, organizado, seguro e visualmente atrativo durante o período das festividades de Natal.</p> <p>Busca-se, por meio da contratação, disponibilizar enfeites e objetos natalinos em condições adequadas de conservação e funcionamento, incluindo, quando previsto no objeto, os serviços de instalação, manutenção e retirada, garantindo a correta execução da decoração durante todo o período estabelecido pela Administração.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	<p>Pretende-se ainda assegurar maior eficiência na execução das ações de decoração natalina, mediante planejamento prévio das quantidades e especificações dos itens necessários, evitando aquisições inadequadas, desperdícios e custos decorrentes de manutenções ou substituições não previstas.</p> <p>A contratação deverá possibilitar a adequada utilização dos espaços públicos durante o período natalino, contribuindo para a valorização e ornamentação do Município, para o fortalecimento das ações culturais e turísticas e para a criação de um ambiente de convivência e lazer para a população e visitantes.</p> <p>Espera-se, igualmente, obter condições economicamente vantajosas para a Administração, mediante planejamento adequado da contratação e utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.</p> <p>Por fim, pretende-se garantir que os serviços e produtos contratados sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, de modo a assegurar o adequado atendimento do interesse público.</p>
--	--

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fornecer os itens e/ou executar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

6.2 As visitas técnicas ordinárias para instalação, manutenção preventiva, ajustes, limpeza, medições e verificação das condições dos enfeites deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade de atendimento emergencial ou a programação de funcionamento dos espaços públicos exigir execução em horário diverso, mediante solicitação da contratante.

6.3 A manutenção dos enfeites natalinos compreenderá todo o seu funcionamento, incluindo, quando aplicável, sistemas elétricos, estruturas de fixação e elementos decorativos, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais por serviços que estejam abrangidos pelo objeto contratado.

6.4 Os enfeites e objetos natalinos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em pleno funcionamento, quando aplicável, devendo ser entregues em embalagem adequada, de modo a evitar danos durante o transporte, carga, descarga e instalação.

6.5 6.5 A contratada adjudicatária do item 14 será exclusivamente responsável pela montagem, instalação e reinstalação de todos os enfeites novos fornecidos e do acervo municipal descrito no item 5.2 do ETP, garantindo a segurança, estabilidade e adequado funcionamento durante o período de exposição. Os fornecedores dos itens 1 a 13 responderão exclusivamente pelo fornecimento e entrega dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.6 Os itens utilizados na decoração deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais e demais condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

6.7 6.7 A contratada do item 14 deverá realizar a montagem, instalação e reinstalação nos locais definidos no item 6.14, executar a manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição e, ao final, desmontar e retirar todos os itens novos e pertencentes ao Município, observando o cronograma previsto neste Termo de Referência.

6.8 6.8 A contratada do item 14 deverá dispor de materiais de instalação e fixação, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada e, quando exigível em razão da natureza dos serviços, de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis. Quando legalmente exigível, deverá providenciar, antes do início das atividades técnicas, a ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente.

6.9 A contratada deverá refazer, sem ônus adicional para a contratante, qualquer serviço que não seja aprovado ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, no prazo determinado pela contratante, assegurando garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços realizados, contados de sua conclusão, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6.10 O prazo para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação ou solicitação formal da contratante, quando se tratar de falha que comprometa o funcionamento ou a segurança dos enfeites. Nos demais casos, a manutenção corretiva deverá ser concluída no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

6.11 A contratada deverá atender às solicitações da contratante de forma individualizada e de acordo com a demanda apresentada, não podendo condicionar a execução de determinado serviço à emissão ou acumulação de novos empenhos ou solicitações referentes a outros itens ou locais.

6.12 Após o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada, será realizado o respectivo atesto, observados os procedimentos de recebimento provisório e/ou definitivo previstos na contratação, autorizando-se o pagamento após o cumprimento das demais condições estabelecidas.

6.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da nota fiscal, observada a regularidade da documentação exigida no Edital e na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, a comprovação de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal/Seguridade Social. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada, quando exigível, a documentação complementar prevista no Decreto Municipal nº 144/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.14 6.11 A contratada do item 14 será responsável pela instalação, execução e adequação das ligações elétricas necessárias ao funcionamento dos enfeites, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, conexões e testes previstos no escopo. Quando necessária solicitação de ligação, aumento de carga, adequação de padrão ou outro procedimento junto à concessionária de energia elétrica, deverá fornecer à Contratante os documentos e informações técnicas e prestar suporte ao procedimento. A efetiva ligação ou autorização da concessionária ficará condicionada à análise e aprovação desta, não sendo imputada à contratada responsabilidade por atos que dependam exclusivamente da concessionária ou da Contratante.

6.15 Qualificação técnica específica para o item 14: a licitante deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com a montagem, instalação e manutenção de decoração luminosa ou instalações elétricas, mediante atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) a parcelas de maior relevância do objeto. Deverá comprovar, ainda, registro da empresa ou de seu responsável técnico no CREA ou no CFT, conforme a atribuição profissional legalmente aplicável às atividades efetivamente exigidas. A exigência deverá ser aplicada exclusivamente ao item 14 e observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.16 Vistoria: a vistoria técnica, se mantida no edital, será facultativa e deverá ter suas condições, forma de agendamento, locais e prazo definidos no instrumento convocatório. A ausência de vistoria não poderá, por si só, impedir a participação, devendo a licitante declarar que conhece as condições necessárias à execução do objeto, quando essa declaração for prevista no edital.

6.17 Locais e cronograma de execução: os cometas luminosos, novos e pertencentes ao acervo municipal, serão instalados na Avenida Getúlio Vargas e na Rua João Voltarelli. As demais decorações natalinas, novas e pertencentes ao Município, serão instaladas na Praça da Igreja Matriz, conforme distribuição e orientação da fiscalização contratual. A montagem e a instalação integral da decoração deverão estar concluídas, testadas e em pleno funcionamento até 5 de dezembro de 2026. O período de exposição será de 5 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027. A desmontagem e a retirada deverão ocorrer de 7 a 11 de janeiro de 2027, com conclusão até 11 de janeiro de 2027. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada durante todo o período de exposição. Os prazos deverão constar das ordens de fornecimento e de serviço e ser compatibilizados com o andamento do certame, bem como refletidos no edital e na minuta contratual.

7 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conjunto com a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que venha a substituí-la, devendo constar em todos os editais, processos licitatórios e contratos relativos ao objeto aqui licitado.

Parágrafo único. Para fazer jus ao incentivo ou recursos envolvidos, os municípios deverão adotar práticas efetivas de anticorrupção, devendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- I. Observar e fazer observar, em toda a gestão dos recursos públicos afetos à decoração natalina, os mais elevados padrões de ética, impedindo práticas corruptas ou fraudulentas em qualquer etapa.
- II. Impor sanções à empresa ou pessoa física que, direta ou indiretamente, pratique atos corruptos, fraudulentos, colusivos, coercitivos ou obstrutivos, podendo ser declarada inelegível para novas contratações mantidas com o município. Para fins deste inciso, consideram-se:
 - a. Prática corrupta: oferta, promessa, doação, solicitação ou aceitação de vantagem para influir em ato de agente público;
 - b. Prática fraudulenta: omissão ou falsificação de fatos ou documentos com objetivo de influenciar a execução contratual;
 - c. Prática colusiva: ajuste ou conluio entre licitantes visando afastar a competição ou fixar preços artificiais;
 - d. Prática coercitiva: coagir ou ameaçar pessoa ou seus bens para influir em sua participação em licitações ou execução de contratos;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, alterar, ocultar ou falsificar provas, ou prestar declarações falsas para impedir fiscalização.
- III. Concordar e autorizar ampla avaliação das despesas e manter à disposição dos órgãos de controle todos os documentos, contas e registros comprobatórios.
- IV. Incluir cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os atos e instrumentos relacionados à execução deste contrato ou objetos dele decorrentes.

Da entrega / execução do objeto

7.1 O objeto compreende o fornecimento e a entrega dos bens previstos nos itens 1 a 13 e, por meio do item 14, a execução global dos serviços de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e do acervo municipal descrito no item 5.2 do ETP.

7.2 A entrega dos itens 1 a 13 deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento. A Administração deverá emitir as ordens em tempo hábil para que a contratada do item 14 conclua a montagem e a instalação integral da decoração, testada e em pleno funcionamento, até 5 de dezembro de 2026. A decoração ficará exposta de 5 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, período durante o qual a contratada do item 14 deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva. A desmontagem e a retirada dos enfeites novos e do acervo municipal deverão ocorrer de 7 a 11 de janeiro de 2027, com conclusão até 11 de janeiro de 2027.

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.3 A execução contratual obedecerá o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como eventuais regulamentos municipais aplicáveis, os quais integram este edital.

7.4 O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada observará a minuta constante do edital, dentro do prazo previsto no convocatório.

7.5 Antes da formalização, a Administração verificará regularidade fiscal da contratada, consultará os Cadastros de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Empresas Punidas (CNEP), e exigirá certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas para anexação ao processo.

7.6 A desistência da Administração em contratar com a empresa mais bem classificada não acarretará direito a indenização ou ressarcimento à licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.7** A Administração não se responsabilizará por danos causados a terceiros por dolo ou culpa da Contratada na execução dos serviços de decoração natalina.
- 7.8** O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, segundo as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma responder por falhas ou descumprimentos.
- 7.9** Em casos de ordem de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação contratual (apostila).
- 7.10** A fiscalização e acompanhamento da execução ficarão sob a responsabilidade da Contratante, por meio de gestor e fiscal de contrato nomeados, os quais poderão solicitar correções de falhas ou irregularidades. Caso não sejam sanadas em até 2 (dois) dias contados da notificação, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 7.11** Todas as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relativas à execução contratual serão registradas pela Contratante em sistema ou livro de ocorrências, constituindo documentos oficiais do contrato.
- 7.12** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 115 e 155 da Lei nº 14.133/2021, sem direito a indenização à Contratada.
- 7.13** A Contratante poderá aceitar, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sem que caiba indenização à Contratada pelas alterações.
- 7.14** Comunicações entre órgão ou entidade e Contratada serão preferencialmente por escrito, admitindo-se meio eletrônico quando expressamente permitido.
- 7.15** A Administração poderá convocar representante da Contratada para adotar providências imediatas quando exigido pelo contrato.
- 7.16** Após a assinatura contratual, poderá ser realizada reunião de início (kick-off) com o representante da Contratada para apresentação do plano de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados, cronograma complementar, sanções e demais questões contratuais.
- 7.16.1** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.2** O fiscal técnico anotarà, no histórico contratual, todas as ocorrências, desvios e providências adotadas.
- 7.16.3** Se identificadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificação para correção no prazo estipulado.
- 7.16.4** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato situações que demandem decisões superiores.
- 7.16.5** Em caso de eventos que possam inviabilizar cronograma, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor.
- 7.16.6** O fiscal técnico comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade para providências quanto à prorrogação ou renovação.
- 7.16.7** O fiscal administrativo acompanhará condições de habilitação da contratada, empenhos, pagamentos, garantias, glosas, termos aditivos e solicitará documentos comprobatórios quando necessário.
- 7.16.8** Em eventual descumprimento, o fiscal administrativo atuará prontamente, reportando ao gestor para providências cabíveis.
- 7.16.9** O gestor do contrato organizará todo o histórico documental da execução contratual — ordens de serviço, registros, aditamentos, prorrogações — e elaborará relatórios de acompanhamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.16.10 O gestor também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, registrando obstáculos ao fluxo de liquidação e pagamento.

7.16.11 O gestor revisará e avaliará o desempenho da Contratada, com base nos registros e indicadores, emitindo documento de atesto de cumprimento de obrigações e aplicando eventuais penalidades.

7.16.12 Será promovido processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou competência legal local.

7.16.13 O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor o término do contrato para providências tempestivas de prorrogação ou nova contratação.

7.16.14 O gestor do contrato elaborará relatório final, contendo avaliação da consecução dos objetivos da contratação, apontando melhorias e eventuais recomendações à Administração.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto (quando aplicável)

8.1 Os bens dos itens 1 a 13 serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de quantidade e conformidade. Os serviços do item 14 serão recebidos provisoriamente após a conclusão da montagem/instalação e, novamente, após a desmontagem/retirada, mediante relatório ou checklist da fiscalização que identifique os locais atendidos, os itens instalados ou retirados e eventuais pendências.

8.2 Os itens entregues ou serviços executados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada. Nesses casos, deverão ser substituídos ou refeitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.3 O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após verificação da conformidade, qualidade e quantidade. O recebimento definitivo dos serviços do item 14 ocorrerá por etapas: (a) após a conclusão e aceitação da montagem/instalação; e (b) após a conclusão e aceitação da desmontagem/retirada, com verificação das condições dos bens e dos locais. Cada etapa deverá ser formalizada por termo ou relatório detalhado da fiscalização.

8.4 Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados nos termos legais.

8.5 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligência adicional para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

8.6 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente sobre qualidade, quantidade ou dimensões dos itens fornecidos ou serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada à empresa a emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa para fins de liquidação e pagamento parcial.

8.7 O prazo de recebimento definitivo não considerará o tempo necessário para a correção de eventuais inconsistências na execução contratual ou para o saneamento de erros em nota fiscal ou documento de cobrança, os quais deverão ser resolvidos pela Contratada sem ônus adicional à Administração.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis decorrentes da segurança, durabilidade e qualidade do serviço ou bem fornecido, bem como da responsabilidade ético-profissional pela correta execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Da Liquidação

8.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, conforme previsto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.10 Quando a contratação se enquadrar nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.11 Para fins de liquidação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá conter os seguintes elementos essenciais:

8.11.1 prazo de validade;

8.11.2 data de emissão;

8.11.3 identificação do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 período de execução contratual a que se refere;

8.11.5 valor a ser pago; e

8.11.6 destaque das retenções tributárias, quando aplicável.

8.12 Caso sejam identificados erros ou impedimentos à liquidação da despesa, a Administração suspenderá o procedimento até que a Contratada adote as providências saneadoras, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

8.13 A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada via consulta ao SICAF (quando aplicável), aos sítios oficiais ou por meio dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração, ao consultar o SICAF (quando aplicável), deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar eventuais impedimentos legais à contratação com a Administração Pública.

8.15 Constatada irregularidade na situação cadastral ou fiscal da Contratada, esta será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16 Se não houver regularização ou caso a defesa seja indeferida, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes de fiscalização, informando também eventual existência de pagamentos pendentes.

8.17 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, garantido à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.18 Caso o objeto contratual tenha sido efetivamente executado, os pagamentos continuarão sendo realizados até que se conclua, formalmente, pela rescisão do contrato, se não houver regularização da situação fiscal da Contratada.

Do Pagamento

8.19 O pagamento dos itens 1 a 13 será realizado após o recebimento definitivo dos respectivos bens e o atesto da nota fiscal. O pagamento do item 14 será realizado mediante medição e aceite formal da fiscalização. O preço do item 14 deverá incluir a totalidade dos serviços e custos previstos neste Termo de Referência, não sendo devida cobrança adicional por manutenção preventiva e corretiva incluída no escopo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.20 Os pagamentos previstos no item 8.19 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou dos bens e da apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as regras de liquidação, retenções tributárias e regularidade fiscal previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das condutas previstas nos incisos I a XII do referido artigo, observadas as peculiaridades da contratação.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo atraso injustificado, pela execução em desacordo com as especificações ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, a Contratada estará sujeita, observado o devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando cabível;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A multa será aplicada conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

9.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

9.6 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

A DEFINIR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos (itens 1 a 13), exclusivamente para fornecimento e entrega, e contratação dos serviços (item 14) de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos itens novos e dos objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, inclusive os relacionados no item 5.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de promover a decoração temática natalina em espaços públicos do Município de Califórnia, com o objetivo de valorizar as tradições culturais, estimular o espírito natalino entre os munícipes e fomentar o turismo e o comércio local durante o período festivo.

A instalação de objetos e enfeites natalinos em pontos estratégicos da cidade, como praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de grande circulação, visa proporcionar um ambiente mais acolhedor, alegre e atrativo para a população e visitantes, além de reforçar a identidade cultural do Município.

A contratação abrange o fornecimento de novos itens decorativos, bem como os serviços de montagem, instalação, manutenção e retirada dos enfeites. Inclui, ainda, a reinstalação, manutenção e posterior desmontagem das decorações natalinas adquiridas pelo Município em exercícios anteriores, especialmente aquelas adquiridas em 2025 e destinadas à reutilização. Tal medida se faz necessária para garantir que os elementos decorativos estejam em adequadas condições de uso durante todo o período de exposição, evitando riscos à segurança de pedestres e garantindo a adequada execução da decoração natalina.

Dada a natureza técnica e específica dos serviços, bem como a necessidade de cumprimento de prazos determinados, segurança das instalações e padrão estético adequado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo, que possua capacidade operacional para atender às demandas de fornecimento, montagem, instalação, manutenção e retirada dos enfeites novos e das decorações pertencentes ao Município.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6º, incisos XLI e XLV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Pregão Eletrônico via Sistema Registro de Preços de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecer os itens e executar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, incluindo, quando solicitado, a montagem e reinstalação das decorações natalinas pertencentes ao Município.

2.2 As visitas técnicas ordinárias para instalação, manutenção preventiva, ajustes, limpeza, medições e verificação das condições dos enfeites deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade de atendimento emergencial ou a programação de funcionamento dos espaços públicos exigir execução em horário diverso, mediante solicitação da contratante.

2.3 A manutenção dos enfeites natalinos compreenderá todo o seu funcionamento, incluindo, quando aplicável, sistemas elétricos, estruturas de fixação e elementos decorativos, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais por serviços que estejam abrangidos pelo objeto contratado.

2.4 Os enfeites e objetos natalinos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em pleno funcionamento, quando aplicável, devendo ser entregues em embalagem adequada, de modo a evitar danos durante o transporte, carga, descarga e instalação.

2.5 A contratada será responsável por toda a instalação dos objetos e enfeites natalinos, devendo garantir a segurança, estabilidade e adequado funcionamento dos mesmos durante todo o período de exposição, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

2.6 Os itens utilizados na decoração deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais e demais condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

2.7 A contratada deverá realizar, nos locais indicados pela Prefeitura, a instalação e desinstalação dos novos enfeites natalinos fornecidos, bem como a montagem e reinstalação das decorações natalinas já adquiridas pelo Município nos anos anteriores, realizando posteriormente a manutenção e retirada ou desmontagem de todos os itens, tanto os novos como os já pertencentes à Prefeitura, dentro dos prazos estipulados pela Contratante e de acordo com o cronograma estabelecido para a execução do objeto.

2.8 A empresa contratada deverá dispor de materiais para instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e manutenção, bem como de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado e, quando exigível em razão da natureza dos serviços executados, de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis com as atividades a serem realizadas. Quando legalmente exigível, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e previamente ao início das atividades técnicas, o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente.

2.9 A contratada deverá refazer, sem ônus adicional para a contratante, qualquer serviço que não seja aprovado ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, no prazo determinado pela contratante, assegurando garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços realizados, contados de sua conclusão, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

2.10 O prazo para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação ou solicitação formal da contratante, quando se tratar de falha que comprometa o funcionamento ou a segurança dos enfeites. Nos demais casos, a manutenção corretiva deverá ser concluída no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

2.11 A contratada deverá atender às solicitações da contratante de forma individualizada e de acordo com a demanda apresentada, não podendo condicionar a execução de determinado serviço à emissão ou acumulação de novos empenhos ou solicitações referentes a outros itens ou locais.

2.12 Após o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada, será realizado o respectivo atesto, observados os procedimentos de recebimento provisório e/ou definitivo previstos na contratação, autorizando-se o pagamento após o cumprimento das demais condições estabelecidas.

2.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da nota fiscal, observada a regularidade da documentação exigida no Edital e na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, a comprovação de regularidade perante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

FGTS e a Fazenda Federal/Seguridade Social. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada, quando exigível, a documentação complementar prevista no Decreto Municipal nº 144/2023.

2.14 A empresa contratada será responsável pela instalação, execução e adequação das ligações elétricas necessárias ao funcionamento dos enfeites, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, conexões, testes e demais serviços de sua responsabilidade, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Quando necessária a solicitação de ligação, aumento de carga, adequação de padrão ou qualquer outro procedimento junto à concessionária de energia elétrica, caberá à contratada fornecer à contratante os documentos e informações técnicas necessários, bem como prestar o suporte técnico para o respectivo procedimento, incluindo, quando legalmente exigível, a emissão da ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente. A efetiva ligação ou autorização pela concessionária ficará condicionada à análise e aprovação desta, não sendo imputada à contratada responsabilidade por atos que dependam exclusivamente da concessionária ou da contratante.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 Para fins de levantamento de mercado, foram consideradas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade do Município de Califórnia/PR quanto à decoração natalina dos espaços públicos, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a necessidade de garantir a adequada instalação, funcionamento, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.

3.2 Entre as alternativas analisadas, foram consideradas:

- a) a aquisição dos enfeites natalinos pelo Município, com utilização de mão de obra e estrutura própria para instalação, manutenção e retirada, inclusive das decorações já pertencentes ao Município;
- b) a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos novos enfeites natalinos, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada, bem como a montagem, reinstalação, manutenção e desmontagem das decorações natalinas pertencentes ao Município, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

3.3 A alternativa de execução integral dos serviços com mão de obra e estrutura própria da Administração foi considerada, porém apresenta necessidade de disponibilidade de pessoal capacitado, equipamentos, ferramentas, materiais de instalação e recursos técnicos necessários à montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites, além da necessidade de atendimento às exigências técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas e estruturais.

3.4 A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos novos enfeites natalinos, juntamente com os serviços necessários à sua instalação, manutenção e retirada, e para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

montagem, reinstalação, manutenção e desmontagem das decorações pertencentes ao Município, mostra-se compatível com a necessidade identificada, concentrando em um único responsável a execução dos serviços relacionados à decoração natalina e facilitando a fiscalização, a manutenção, a responsabilização por eventuais defeitos e a garantia do adequado funcionamento dos itens.

- 3.5** Para a definição da solução, foram considerados os registros e contratações realizadas anteriormente pelo Município, especialmente a aquisição de enfeites natalinos realizada no ano de 2025, bem como os materiais que permanecem pertencentes ao patrimônio municipal e que poderão ser reutilizados na decoração do presente exercício. Esses elementos foram utilizados como referência para avaliação das necessidades atuais, dos tipos de materiais disponíveis e da estrutura necessária para a decoração dos espaços públicos.
- 3.6** A análise das alternativas considerou, entre outros aspectos, a compatibilidade com a necessidade da Administração, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a qualidade e durabilidade dos materiais, a necessidade de instalação e manutenção especializada, a segurança das instalações, a facilidade de fiscalização, a garantia dos produtos e serviços e os custos envolvidos durante todo o período de utilização.
- 3.7** Após a análise das alternativas disponíveis, entende-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos novos enfeites natalinos, com execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada, bem como para a montagem, reinstalação, manutenção e desmontagem das decorações pertencentes ao Município, apresenta-se compatível com as necessidades de Califórnia/PR, permitindo à Administração obter os materiais e serviços necessários de forma planejada e com definição prévia das responsabilidades da Contratada.
- 3.8** A solução escolhida deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de segurança, as condições de garantia e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução da decoração natalina e o atendimento do interesse público.
- 3.9** A pesquisa de preços realizada para estimativa do valor da contratação será utilizada como elemento complementar à análise de mercado, servindo de base para a avaliação da compatibilidade dos preços praticados e para a estimativa do valor da contratação, conforme metodologia estabelecida nos documentos do processo.
- 3.10** Para obtenção do preço estimado, será utilizada a média dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, após análise crítica dos dados coletados e desconsideração, quando devidamente justificável, de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, observada a regulamentação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1** Fornecer os itens e/ou executar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.
- 4.2** As visitas técnicas ordinárias para instalação, manutenção preventiva, ajustes, limpeza, medições e verificação das condições dos enfeites deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade de atendimento emergencial ou a programação de funcionamento dos espaços públicos exigir execução em horário diverso, mediante solicitação da contratante.
- 4.3** A manutenção dos enfeites natalinos compreenderá todo o seu funcionamento, incluindo, quando aplicável, sistemas elétricos, estruturas de fixação e elementos decorativos, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais por serviços que estejam abrangidos pelo objeto contratado.
- 4.4** Os enfeites e objetos natalinos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em pleno funcionamento, quando aplicável, devendo ser entregues em embalagem adequada, de modo a evitar danos durante o transporte, carga, descarga e instalação.
- 4.5** 6.5 A contratada adjudicatária do item 14 será exclusivamente responsável pela montagem, instalação e reinstalação de todos os enfeites novos fornecidos e do acervo municipal descrito no item 5.2 do ETP, garantindo a segurança, estabilidade e adequado funcionamento durante o período de exposição. Os fornecedores dos itens 1 a 13 responderão exclusivamente pelo fornecimento e entrega dos bens.
- 4.6** Os itens utilizados na decoração deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais e demais condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.
- 4.7** 6.7 A contratada do item 14 deverá realizar a montagem, instalação e reinstalação nos locais definidos no item 6.14, executar a manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição e, ao final, desmontar e retirar todos os itens novos e pertencentes ao Município, observando o cronograma previsto neste Termo de Referência.
- 4.8** 6.8 A contratada do item 14 deverá dispor de materiais de instalação e fixação, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada e, quando exigível em razão da natureza dos serviços, de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis. Quando legalmente exigível, deverá providenciar, antes do início das atividades técnicas, a ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente.
- 4.9** A contratada deverá refazer, sem ônus adicional para a contratante, qualquer serviço que não seja aprovado ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, no prazo determinado pela contratante, assegurando garantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

mínima de 3 (três) meses para os serviços realizados, contados de sua conclusão, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

- 4.10** O prazo para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação ou solicitação formal da contratante, quando se tratar de falha que comprometa o funcionamento ou a segurança dos enfeites. Nos demais casos, a manutenção corretiva deverá ser concluída no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela contratante.
- 4.11** A contratada deverá atender às solicitações da contratante de forma individualizada e de acordo com a demanda apresentada, não podendo condicionar a execução de determinado serviço à emissão ou acumulação de novos empenhos ou solicitações referentes a outros itens ou locais.
- 4.12** Após o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada, será realizado o respectivo atesto, observados os procedimentos de recebimento provisório e/ou definitivo previstos na contratação, autorizando-se o pagamento após o cumprimento das demais condições estabelecidas.
- 4.13** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da nota fiscal, observada a regularidade da documentação exigida no Edital e na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, a comprovação de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal/Seguridade Social. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada, quando exigível, a documentação complementar prevista no Decreto Municipal nº 144/2023.
- 4.14** 6.11 A contratada do item 14 será responsável pela instalação, execução e adequação das ligações elétricas necessárias ao funcionamento dos enfeites, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, conexões e testes previstos no escopo. Quando necessária solicitação de ligação, aumento de carga, adequação de padrão ou outro procedimento junto à concessionária de energia elétrica, deverá fornecer à Contratante os documentos e informações técnicas e prestar suporte ao procedimento. A efetiva ligação ou autorização da concessionária ficará condicionada à análise e aprovação desta, não sendo imputada à contratada responsabilidade por atos que dependam exclusivamente da concessionária ou da Contratante.
- 4.15** 6.15 Qualificação técnica específica para o item 14: a licitante deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com a montagem, instalação e manutenção de decoração luminosa ou instalações elétricas, mediante atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) a parcelas de maior relevância do objeto. Deverá comprovar, ainda, registro da empresa ou de seu responsável técnico no CREA ou no CFT, conforme a atribuição profissional legalmente aplicável às atividades efetivamente exigidas. A exigência deverá ser aplicada exclusivamente ao item 14 e observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.16** A vistoria técnica, se mantida no edital, será facultativa e deverá ter suas condições, forma de agendamento, locais e prazo definidos no instrumento convocatório. A ausência de vistoria não poderá, por si só, impedir a participação, devendo a licitante declarar que conhece as condições necessárias à execução do objeto, quando essa declaração for prevista no edital.
- 4.17** Locais e cronograma de execução: os cometas luminosos, novos e pertencentes ao acervo municipal, serão instalados na Avenida Getúlio Vargas e na Rua João Voltarelli. As demais decorações natalinas, novas e pertencentes ao Município, serão instaladas na Praça da Igreja Matriz, conforme distribuição e orientação da fiscalização contratual. A montagem e a instalação integral da decoração deverão estar concluídas, testadas e em pleno funcionamento até 5 de dezembro de 2026. O período de exposição será de 5 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027. A desmontagem e a retirada deverão ocorrer de 7 a 11 de janeiro de 2027, com conclusão até 11 de janeiro de 2027. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada durante todo o período de exposição. Os prazos deverão constar das ordens de fornecimento e de serviço e ser compatibilizados com o andamento do certame, bem como refletidos no edital e na minuta contratual.
- 4.18 Obrigações da Contratada**
- 4.19** Os fornecedores dos itens 1 a 13 serão responsáveis exclusivamente pelo fornecimento e pela entrega dos respectivos bens, sem obrigação de montagem ou instalação. A entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, na Rua 17 de Dezembro, nº 149, CEP 86820-000, Centro, Califórnia – PR, ou em outro endereço previamente indicado ou acordado com a Contratante.
- 4.20** Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora. Não serão aceitos produtos em desacordo com tais especificações.
- 4.21** Os enfeites e objetos natalinos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados e limpos, e ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante transporte, carga e descarga.
- 4.22** A responsabilidade pela montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os enfeites natalinos, novos e pertencentes ao Município, será exclusiva da contratada adjudicatária do item 14. Os preços dos itens 1 a 13 não incluirão serviços de instalação ou manutenção.
- 4.23** A contratada do item 14 deverá executar os serviços nos locais indicados no item 6.14, abrangendo os enfeites novos e o acervo municipal descrito no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.24** A contratada do item 14 deverá garantir a segurança estrutural, elétrica e visual dos enfeites durante todo o período de exposição, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis e realizando os testes necessários antes da liberação da decoração.
- 4.25** O preço do item 14 deverá incluir mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação e fixação, conexões, testes e materiais de reposição de uso ordinário necessários à execução integral dos serviços previstos, sem cobrança adicional por atividades incluídas no escopo contratado.
- 4.26** A manutenção dos enfeites natalinos abrangerá os itens novos e o acervo municipal descrito no item 5.2 do ETP, incluindo, quando aplicável, sistemas de iluminação, conexões elétricas, suportes, cabos, fixações e demais componentes necessários ao funcionamento seguro. A substituição de peças ou componentes não abrangidos pelo preço global dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, observadas as regras legais aplicáveis.
- 4.27** O prazo para atendimento de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação quando houver risco à segurança de pessoas ou bens ou comprometimento do funcionamento dos enfeites. Nos demais casos, a correção deverá ser concluída em até 3 (três) dias corridos, salvo justificativa aceita formalmente pela Contratante.
- 4.28** A contratada do item 14 deverá dispor de equipe técnica qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos adequados e, quando exigível pela natureza dos serviços, de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente. Deverá providenciar ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente quando legalmente exigível, antes do início das atividades correspondentes.
- 4.29** A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ela determinado, e assegurar garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, contados de sua conclusão, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 4.30** As visitas técnicas ordinárias e os serviços de instalação e manutenção deverão ocorrer nos locais indicados pela Contratante e conforme cronograma e ordens de serviço. O atendimento ordinário ocorrerá em dias úteis e horário comercial, ressalvadas situações emergenciais ou aquelas em que a programação dos espaços públicos exija atendimento em horário diverso.
- 4.31** Após a entrega dos bens e a conclusão de cada etapa dos serviços, a fiscalização verificará a conformidade e emitirá o atesto ou termo de recebimento correspondente, conforme os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.
- 4.32** A contratada será responsável pelas obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais utilizados na execução do item 14, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários, bem como pelos tributos, deslocamentos e demais custos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade. Os fornecedores dos itens 1 a 13 responderão pelos custos de fornecimento e entrega dos respectivos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.33** A contratada deverá indenizar o Município por danos decorrentes da execução dos serviços quando resultantes de culpa ou dolo seus, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, e comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, incidente ou acidente ocorrido durante a execução.
- 4.34** A contratada deverá cumprir os prazos de cada etapa, manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, observar as normas de segurança e cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- 4.35 Obrigações da Contratante**
- 4.36** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na instalação dos enfeites natalinos, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição, caso não esteja previamente pactuado.
- 4.37** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências e obrigações pela Contratada.
- 4.38** Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso implique a transferência de responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nem isente a Contratada de responder por danos a terceiros ou por qualquer irregularidade identificada.
- 4.39** Rejeitar qualquer item, enfeite natalino ou serviço executado que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições estabelecidas no contrato, determinando sua correção, substituição ou refazimento, conforme o caso.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

- 5.1** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, considerando como referência o histórico de aquisição e utilização de enfeites natalinos realizado pelo Município no ano de 2025, os materiais que permanecem disponíveis para reutilização e a necessidade atualmente identificada para a decoração natalina dos espaços públicos e demais locais definidos pela Administração. Foram considerados, ainda, os quantitativos utilizados na contratação anterior, a possibilidade de aproveitamento de materiais eventualmente disponíveis e a necessidade de serviços de montagem, reinstalação, manutenção, retirada e desmontagem das decorações pertencentes ao Município.
- 5.2** Os quantitativos estimados foram definidos de forma a atender à demanda prevista pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, contemplando tanto os novos itens a serem fornecidos quanto os serviços necessários à reutilização das decorações pertencentes ao Município, sendo eles:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a)** 1 Túnel de LED faixa com estrelas Tunel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X 4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferro s chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.
- b)** 2 Anjo 3D dourado com branco Anjo com Trombeta 3D Luminoso morno (Altura 3,00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5 mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.
- c)** 16 Cometa dourado e branco Luminoso em forma de cometa (Altura 6,50m X 4,40 Largura), produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3mm 40x15 para base autoportante perfurada, calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fito uv (48 watts) e potência máxima 108 watts.
- d)** 26 Conjunto Luminoso com 4 partes em forma de cometa com curvas e estrela de cinco pontas dupla (Altura 6,00m X 2,00m Largura X 0,60 Profundidade). A calda do cometa com estrutura anexa auto-portante para calçada medindo 0,60m de profundidade com duas chapas metálicas de 2,5mm para que a peça tenha estabilidade. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 800 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo medindo 1,10 m a estrela externa e 0,80m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 36 leds por metro com visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fito uv. Potência máxima 172 watts contendo no total 1.952 pontos de luz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- e) 12 Cordão reforçado, IP44, 100Leds, com strobinho, diam. 2.2mm, 10mt – comp., COM cabo blindado 1 mt, branco – branco, com conector macho/feme Potência 3V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.

5.3 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados correspondem à demanda máxima prevista pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5.4 A estimativa dos quantitativos e os respectivos critérios utilizados para sua definição constituem referência para o planejamento da contratação, para a elaboração do Termo de Referência e para a estimativa do valor da contratação, podendo as quantidades efetivamente solicitadas variar de acordo com a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

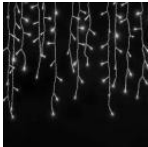
6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, serão considerados os valores válidos obtidos na pesquisa de preços, com análise crítica dos dados coletados e aplicação da média dos preços válidos, quando cabível, desconsiderando-se valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante justificativa nos documentos da pesquisa de preços.

d) NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

e) FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.658.861/0001-09

f) B&B ELÉTRICA – CNPJ Nº 32.835.211/0001-30

IMAGEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	UN	20	Pisca-pisca cascata branco quente – 20 metros, conjunto luminoso destinado à decoração natalina, com iluminação em LED na cor branco quente, adequado para utilização em área externa, acompanhado de cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 78,32	R\$ 1.566,40
	UN	20	Pisca-pisca branco frio – 90 metros, conjunto luminoso destinado à decoração natalina, com iluminação em LED na cor branco frio, adequado para utilização em área externa, acompanhado de cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 337,33	R\$ 6.746,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	UN	200	Pisca-pisca branco quente – 20 metros, conjunto luminoso destinado à decoração natalina, com iluminação em LED na cor branco quente, adequado para utilização em área externa, acompanhado de cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 80,18	R\$ 16.036,00
	UN	30	Refletor LED verde, destinado à iluminação decorativa natalina, com iluminação na cor verde, próprio para utilização em áreas externas e adequado às condições de instalação ao tempo.	R\$ 116,27	R\$ 3.488,10
	UN	5	Refletor LED RGB/colorido – 100 W, sistema RGB para alternância de cores, destinado à iluminação decorativa natalina, adequado para utilização externa, seguindo como referência as características técnicas do refletor utilizado na decoração natalina do ano anterior.	R\$ 114,88	R\$ 574,40
	UN	10	Mangueira luminosa LED branco frio, fornecida em rolo de 100 metros, com iluminação na cor branco frio, destinada à decoração natalina, adequada para utilização externa, com componentes necessários para conexão e funcionamento.	R\$ 538,65	R\$ 5.386,50
	UN	3	Mangueira luminosa LED verde, fornecida em rolo de 100 metros, com iluminação na cor verde, destinada à decoração natalina, adequada para utilização externa, com componentes necessários para conexão e funcionamento.	R\$ 538,65	R\$ 1.615,95
	UN	1	Balão luminoso decorativo, destinado à composição da decoração natalina, com estrutura apropriada para instalação externa e iluminação integrada, incluindo os componentes necessários para montagem e funcionamento.	R\$ 11.041,07	R\$ 11.041,07
	UN	10	Cometa luminoso decorativo de 6 metros, destinado à decoração natalina, com estrutura apropriada para instalação externa, iluminação em LED e componentes necessários para montagem, fixação e funcionamento.	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000
	UN	1	Letreiro luminoso "Feliz Natal", com aproximadamente 5,00 metros de comprimento x 1,10 metro de altura, produzido em estrutura metálica apropriada para instalação externa, com contorno em mangueira luminosa LED e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 4.407,67	R\$ 4.407,67
	UN	1	Letreiro luminoso "Feliz Natal", com aproximadamente 2,50 metros de comprimento x 1,00 metro de altura, produzido em estrutura metálica apropriada para instalação externa, com iluminação em LED e demais componentes necessários ao funcionamento.	R\$ 3.228,17	R\$ 3.228,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	UN	1	Árvore luminosa decorativa, com aproximadamente 4,50 metros de altura x 2,40 metros de largura, composta por estrutura metálica e elementos luminosos em LED, destinada à decoração natalina e adequada para instalação em área externa.	12.800,00	12.800,00
	UN	1	Árvore luminosa decorativa, com aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,20 metro de largura, composta por estrutura metálica e elementos luminosos em LED, destinada à decoração natalina e adequada para instalação em área externa.	R\$ 7.453,53	R\$ 7.453,53
	UN	1	Serviço global de montagem, instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos enfeites natalinos novos fornecidos nesta contratação e do acervo pertencente ao Município descrito no item 5.2 do ETP, incluindo mão de obra, profissional habilitado quando exigível, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação e fixação, testes, conexões, atendimento corretivo, retirada e destinação/armazenamento dos itens conforme orientação da Administração, bem como emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente quando legalmente exigível. O serviço deverá abranger os locais e o período definidos neste Termo de Referência e nas ordens de serviço.	R\$ 38.999,67	R\$ 38.999,67
TOTAL				R\$ 131.344,06	

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 Em regra, conforme o art. 40, § 2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2 O parcelamento da solução constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. No presente caso, a divisão por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os diferentes tipos de enfeites natalinos possuem características e especificações próprias. Também se mostra possível a previsão de item específico para os serviços de montagem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

reinstalação, manutenção e desmontagem das decorações pertencentes ao Município, que não demandam novo fornecimento dos materiais.

7.3 O parcelamento do objeto também contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer determinados itens, ainda que não disponham de condições para atender à totalidade dos produtos previstos na contratação. Dessa forma, a divisão por itens favorece o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e permite à Administração buscar condições mais vantajosas para cada item, sem prejuízo da execução da solução como um todo.

7.4 Diante da natureza divisível dos itens que compõem o objeto e da ausência de prejuízo técnico ou econômico decorrente de sua divisão, não se identificam, no momento, razões que justifiquem a contratação integral do objeto. Assim, mostra-se adequada a adoção do parcelamento por itens, observadas as especificações e condições de fornecimento e de execução dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às decorações já pertencentes ao Município.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PCA

9.1 A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, porém se faz necessária em razão da demanda superveniente identificada pela Administração Municipal, relacionada à necessidade de instalação, manutenção e ampliação da decoração natalina dos espaços públicos do Município. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada ornamentação dos espaços públicos durante o período das festividades natalinas, considerando o interesse público, a valorização das ações culturais e turísticas e a necessidade de garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada conservação dos enfeites.

Dessa forma, embora não tenha sido prevista no PCA, a contratação decorre de necessidade identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual, sendo necessária sua inclusão e/ou atualização nos instrumentos de planejamento pertinentes, conforme a regulamentação aplicável, sem prejuízo da continuidade do processo de contratação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

10.1 Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades do Município de Califórnia/PR quanto à decoração natalina dos espaços públicos e demais locais definidos pela Administração, proporcionando um ambiente adequado, organizado, seguro e visualmente atrativo durante o período das festividades de Natal.

Busca-se, por meio da contratação, disponibilizar novos enfeites e objetos natalinos em condições adequadas de conservação e funcionamento, bem como assegurar a adequada montagem, reinstalação, manutenção e desmontagem das decorações natalinas pertencentes ao Município, garantindo a correta execução da decoração durante todo o período estabelecido pela Administração.

Pretende-se ainda assegurar maior eficiência na execução das ações de decoração natalina, mediante planejamento prévio das quantidades e especificações dos itens necessários, evitando aquisições inadequadas, desperdícios e custos decorrentes de manutenções ou substituições não previstas.

A contratação deverá possibilitar a adequada utilização dos espaços públicos durante o período natalino, contribuindo para a valorização e ornamentação do Município, para o fortalecimento das ações culturais e turísticas e para a criação de um ambiente de convivência e lazer para a população e visitantes.

Espera-se, igualmente, obter condições economicamente vantajosas para a Administração, mediante planejamento adequado da contratação e utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Por fim, pretende-se garantir que os serviços e produtos contratados sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, de modo a assegurar o adequado atendimento do interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:

- a) definir os locais públicos e prédios municipais que receberão os novos enfeites e as decorações natalinas pertencentes ao Município;
- b) realizar, quando necessário, a verificação prévia das condições dos locais de instalação, inclusive quanto aos pontos de energia elétrica, condições de fixação, acesso e segurança;
- c) estabelecer o cronograma de entrega, montagem, reinstalação, instalação, manutenção e retirada ou desmontagem dos enfeites natalinos, considerando o período das festividades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- d) designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
- e) disponibilizar à Contratada as informações necessárias quanto aos locais, acessos, horários e demais condições para execução dos serviços;
- f) verificar, quando aplicável, a necessidade de autorizações, comunicações ou providências junto aos órgãos ou concessionárias competentes para a execução dos serviços;
- g) orientar o responsável pela fiscalização quanto às condições de recebimento, acompanhamento, manutenção, retirada e desmontagem, bem como quanto à verificação da conformidade dos itens e serviços contratados.

14.2 As providências acima deverão ser adotadas de forma compatível com o cronograma da contratação, de modo a não comprometer os prazos previstos para montagem, instalação e utilização da decoração natalina.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente do transporte, instalação, utilização, manutenção e posterior retirada dos enfeites natalinos, bem como da geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais danificados e componentes eventualmente substituídos.

Para minimizar esses impactos, a Contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle ambiental, especialmente:

- a) utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais e componentes duráveis, reutilizáveis e passíveis de manutenção, evitando o descarte prematuro dos enfeites;
- b) realizar o acondicionamento, transporte, instalação e retirada dos materiais de forma a evitar danos e desperdícios;
- c) promover a adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
- d) evitar o descarte de materiais, embalagens, cabos, componentes elétricos ou demais resíduos em vias públicas, áreas verdes, terrenos ou locais inadequados;
- e) realizar a destinação ambientalmente adequada de materiais que não possam ser reutilizados ou recuperados, especialmente componentes elétricos e eletrônicos, quando aplicável;
- f) priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de iluminação com tecnologia de baixo consumo de energia, como lâmpadas ou sistemas LED;
- g) evitar danos à arborização, ao mobiliário urbano, às edificações e aos demais elementos existentes nos locais de instalação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- h) realizar a desmontagem e retirada dos enfeites de forma organizada, evitando a geração desnecessária de resíduos e danos aos materiais que possam ser reutilizados em futuras decorações.

Considerando a natureza, a duração e as características do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, controle, reutilização e destinação adequada dos resíduos durante todas as etapas da execução contratual.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, do levantamento de mercado, dos quantitativos estimados, da estimativa de preços, das condições de parcelamento, dos resultados pretendidos e dos possíveis impactos ambientais, verifica-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade do Município de Califórnia/PR.
- 13.2** A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a existência de fornecedores no mercado, a compatibilidade da solução com a demanda da Administração, a possibilidade de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços e a previsão de utilização dos itens conforme a necessidade efetiva do Município.
- 13.3** Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida para o atendimento da necessidade identificada.

Califórnia, 8 de outubro de 2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Município de Califórnia, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, na cidade de Califórnia - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo prefeito Paulo Sérgio Chileide, inscrita no CPF sob o nº 049.302.529-46, Carteira de Identidade nº 9.306.997-8, considerando a homologação da licitação na modalidade de «**Modalidade**», na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «**Objeto**», especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº «**Número_Licitação**»/«**Ano_Licitação**», que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Fornecedor: «**NOME_FORNECEDOR**»



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço completo: «Endereço_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor»

Representante legal: «Nome_Representante»

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2026, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 157/2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. *As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações;*

«Dotação_Completa»

4. VALIDADE DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, no prazo de 5 (cinco) dias, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito, devendo-se observar que:
- 5.2.1. Por ocasião da homologação da licitação o Sistema BNC, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva;
- 5.2.2. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.3. A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema BNC, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar os preços iguais ao dos vencedores e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- 5.2.4. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via sistema BNC;
- 5.3. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objetos(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 5.4. O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.
- 5.5. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 5.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 5.8. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejar-se-á a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1 por razão de interesse público; ou
- 7.8.2 a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e anexos.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 11.462/2023.

9. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

9.1.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

9.1.2. Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- A. Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- B. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- C. Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D. Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- E. Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

9.1.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

10. DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Califórnia (PR), «**Início_Vigência**»

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

«**Nome_Representante**»

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME/RG

NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

CONTRATO nº/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,
ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.º **PAULO SÉRGIO CHILEIDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 72/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato é um registro de preço para futura e eventual aquisição de objetos e enfeites natalinos diversos, incluindo os serviços de instalação, montagem, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, abrangendo tanto os itens adquiridos por meio desta contratação quanto ao objetos e enfeites natalinos pertencentes ao Município, proveniente de exercício anteriores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- A. Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **157/2026**;
- B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **72/2026**;
- C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Califórnia e a Secretaria de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura em horário de expediente das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.

4.2.1 - O objeto deste termo inclui o compromisso de entrega, na Secretaria de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, situada na Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia – PR, Cep: 86820-000.

4.3 Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Califórnia, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.

4.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência

4.10 Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento/Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para Pagamento.

§2º - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

§3º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§4º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 621

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 624

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 643

12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 644

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado caso o contrato tenha sua duração por um período superior a 12 (doze) meses, conforme hipóteses previstas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e que o objeto esteja se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de abril de 2021.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- C.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- D.** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- E.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- G.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- H.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- I.** Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- J.** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- A.** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- B.** Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios legais aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

10.2 Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A multa de mora por atraso injustificado na execução contratual será calculada sobre o valor da parcela inadimplida, à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, observadas as condições previstas neste instrumento e no Edital.

10.4 A multa por inexecução parcial ou total será aplicada conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e neste contrato, observados os limites legais e a gravidade da infração, vedada a aplicação automática sem a análise das circunstâncias do caso concreto.

10.5 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 13.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 13.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.
- 13.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 13.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 13.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.

13.7.5 O prazo para resposta a qualquer desses pedidos é de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CARGOS RESERVADOS AOS DEFICIENTES, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS

14.1 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

15.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

17.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

F. Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- G. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- H. Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- I. Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- J. Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

17.1.3 Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, de de 2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)., declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 - a) Fixar preços artificiais;
 - b) Dividir mercado ou clientes;
 - c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Nome da empresa ou proponente]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XII

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
-------------------	------

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa)